

## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63.

## LEI N.º 1152/2021.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
- **Art. 2º.** O auxílio financeiro a ser concedido será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.
  - Art. 3°. O repasse será realizado todo dia 05 (cinco) de cada mês.
- **Art. 4º.** Será formalizado Termo de Convênio entre o Município de Nova Monte Verde e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Monte Verde/MT, CNPJ: 07.125.746/0001-70, aonde constará o número da conta e agência bancária em nome do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Monte Verde/MT para recebimento do auxílio.
- I. O auxílio financeiro terá por objetivo o fortalecimento da agricultura familiar e da pecuária leiteira através de ações coordenadas pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Monte Verde.
- **Art. 5º.** Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente.
  - Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.
  - **Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 23 de Novembro de 2021.

## EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal

CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811

Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br